

| Posto         | Número de ordem | Subunidade             | Nome                                     | Data em que passou à situação de reserva | Pensão atribuída | Tempo de serviço para efeitos de reserva |       |      |
|---------------|-----------------|------------------------|--|--|------------------|--|-------|------|
|               |                 |                        |  |  |                  | Anos                                     | Meses | Dias |
| Soldado ..... | 7903/91         | CCS/Bat. 4 .....       | Sérgio Freitas Pompeu .....              | 28-5-91                                  | 40 792\$00       | 15                                       | —     | 12   |
| Soldado ..... | 7907/91         | 4.ª Comp./Bat. 1 ..... | Joaquim Carreira Mariano Júnior .....    | 28-5-91                                  | 45 917\$00       | 19                                       | —     | —    |
| Soldado ..... | 7909/91         | 1.ª Comp./Bat. 3 ..... | Albino Batista Dias .....                | 28-5-91                                  | 73 056\$00       | 25                                       | —     | —    |
| Soldado ..... | 7914/91         | 2.ª Comp./Bat. 4 ..... | António Maria dos Santos Martins .....   | 29-5-91                                  | 76 708\$00       | 26                                       | 3     | 29   |
| Soldado ..... | 7921/91         | 5.ª Comp./Bat. 1 ..... | José Augusto Jerónimo .....              | 31-5-91                                  | 70 781\$00       | 22                                       | 8     | 25   |
| Soldado ..... | 7922/91         | CCS/Bat. 4 .....       | Ulisses Gonçalves .....                  | 31-5-91                                  | 43 511\$00       | 16                                       | —     | —    |
| Soldado ..... | 7929/91         | 3.ª Comp./Bat. 3 ..... | José António Veloso .....                | 3-6-91                                   | 82 489\$00       | 26                                       | 5     | 11   |
| Soldado ..... | 7987/91         | 5.ª Comp./Bat. 4 ..... | João Dias Limas .....                    | 4-6-91                                   | 83 125\$00       | 25                                       | —     | —    |
| Soldado ..... | 7938/91         | CCS/Bat. 2 .....       | José Vasco Marques Adriano .....         | 4-6-91                                   | 83 025\$00       | 30                                       | 6     | —    |
| Soldado ..... | 7940/91         | CCS/Bat. 4 .....       | António Pais Pereira .....               | 5-6-91                                   | 75 744\$00       | 25                                       | 11    | —    |
| Soldado ..... | 7942/91         | 2.ª Comp./Bat. 1 ..... | José Barreto Vaz da Conceição .....      | 5-6-91                                   | 78 056\$00       | 25                                       | —     | —    |
| Soldado ..... | 7946/91         | 1.ª Comp./Bat. 3 ..... | António da Fonseca Carvalho .....        | 6-6-91                                   | 94 501\$00       | 34                                       | 9     | 25   |
| Soldado ..... | 7947/91         | 2.ª Comp./Bat. 1 ..... | Robin Joaquim Prudêncio da Fonseca ..... | 6-6-91                                   | 65 729\$00       | 24                                       | 2     | 15   |
| Soldado ..... | 7950/91         | 5.ª Comp./Bat. 4 ..... | António dos Santos Marques .....         | 7-6-91                                   | 41 143\$00       | 16                                       | 4     | 8    |
| Soldado ..... | 7951/91         | 4.ª Comp./Bat. 1 ..... | Ángelo Ferreira Fernandes Calado .....   | 7-6-91                                   | 81 428\$00       | 26                                       | 1     | 18   |
| Soldado ..... | 7954/91         | 4.ª Comp./Bat. 1 ..... | Eduardo António dos Mártires .....       | 11-6-91                                  | 83 270\$00       | 26                                       | 8     | 5    |
| Soldado ..... | 7956/91         | 5.ª Comp./Bat. 3 ..... | José Silvino Fernandes .....             | 11-6-91                                  | 66 164\$00       | 24                                       | 4     | —    |

19-11-92. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Joaquim Dias Loureiro*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

**Rectificação.** — No *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-91 (supl.), vem publicado um despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde que aprova a 6.ª lista nominativa do pessoal que, ao abrigo do disposto no n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, ingressou no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Saúde.

Por ter existido um lapso quanto à categoria indicada para os técnicos de diagnóstico e terapêutica pertencentes ao Hospital Distrital de Torres Vedras e referenciada na p. 12 354-(7) do citado *DR*, rectifica-se que onde se lê:

| Estabelecimento                     | Carreira                                   | Categoria   | Escalão | Nome                             | Situação     |
|-------------------------------------|--|---|---------|----------------------------------|--------------|
| Hospital Distrital de Torres Vedras | Técnico de diagnóstico e terapêutica ..... | Técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe ..... | 1       | Cherno Buaró .....               | Requisição.  |
|                                     |  |   |         | José António Alcântara Gonçalves | Requisição.. |

deve ler-se:

| Estabelecimento                     | Carreira                                   | Categoria   | Escalão | Nome                             | Situação    |
|-------------------------------------|--|---|---------|----------------------------------|-------------|
| Hospital Distrital de Torres Vedras | Técnico de diagnóstico e terapêutica ..... | Técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe ..... | 1       | Cherno Buaró .....               | Requisição. |
|                                     |  | Técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe .....                   | 1       | José António Alcântara Gonçalves | Requisição. |

9-10-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

18-11-92. — A Directora-Geral, *Mariana Diniz de Sousa*.

## MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

#### Direcção-Geral do Ordenamento do Território

**Declaração.** — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 7-10-92, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. 224/91, publicado no *DR*, 2.ª, de 28-1-92, ratificou a deliberação da Assembleia Municipal de Oeiras de 26-11-91, que aprovou o Plano de Pormenor da Zona HBM1 — Medrosa, em Oeiras, em anexo se publicando o regulamento e a planta de síntese.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido plano, com o n.º 03.11.11.03/04-92, em 9-11-92.

23-11-92. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível*).

### Regulamento

#### 1 — Objecto

1 — O presente regulamento é aplicável à área abrangida pelo Plano de Pormenor da Zona HBM1 do Plano de Urbanização da Medrosa, cujo perímetro se define nas plantas incluídas nas peças desenhadas.

2 — O plano identificado no n.º 1.1 é informado por:

2.1 — Peças escritas:

a) Memória descritiva e justificativa;

b) Regulamento.

## 2.2 — Peças desenhadas:

- 1) Extracto do Plano de Urbanização da Medrosa — escala 1:2000;
- 2) Planta de síntese — escala 1:1000;
- 3) Planta de propriedades — escala 1:1000;
- 4) Perfis — escala 1:1000 e 1:100.

## II — Ocupação do solo

## 1 — Construção:

1.1 — Os limites de implantação dos edifícios são os definidos nas peças desenhadas do plano:

- a) Serão admitidos ajustamentos de pormenor, a aprovar pela Câmara Municipal de Oeiras, resultantes do desenvolvimento do(s) projecto(s) de arquitectura e ou infra-estruturas, desde que devidamente justificados.

1.2 — O número de pisos dos edifícios será o indicado nas peças desenhadas do plano:

- a) Os pisos em cave dos edifícios de habitação multifamiliar serão destinados ao estacionamento de veículos de acordo com o disposto no n.º 2, alínea a), podendo incluir áreas para arrecadações que não excedam 5 m<sup>2</sup>/fogo.  
Estes pisos não podem ter um pé direito útil superior a 2,30 m.

1.3 — As áreas definidas para habitação multifamiliar poderão destinar-se a escritórios:

- a) A utilização para escritórios só poderá verificar-se quando a respectiva construção corresponder a um conjunto homogéneo e autónomo de edifícios;

- b) À utilização para escritórios corresponderão os ajustamentos adequados ao nível das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do índice de parqueamento automóvel que deverá, neste caso, corresponder ao mínimo de um lugar/50 m<sup>2</sup> de área de escritório.

## 2 — Estacionamento:

- a) Cada edifício ou conjunto de edifícios de habitação multifamiliar deverá incluir uma área de estacionamento coberto, em cave com capacidade para:

$$\geq 0,40 \times 2 \text{ lugares/fogo}$$

- b) As áreas de estacionamento ao ar livre são as definidas nas peças desenhadas do plano, devendo a respectiva construção ser assegurada pelos proprietários abrangidos;

- c) O estacionamento ao ar livre será, com a rede viária, cedido à Câmara Municipal de Oeiras para afectação ao domínio público.

## 3 — Espaços livres:

- a) Os espaços livres definidos na planta de síntese do plano integram percursos pedonais e zonas de estadia e recreio, e garantem o enquadramento e a protecção ambiental;

- b) Nestas áreas é interdita a construção, exceptuando-se edifícios de apoio a actividades de tempos livres ou à manutenção desses espaços;

- c) Estes espaços serão necessariamente submetidos a projectos de arranjos exteriores, a promover pela Câmara Municipal de Oeiras, ou a apresentar pelos proprietários para aprovação pela Câmara.

